



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Dispõe sobre a disponibilização de meios eletrônicos para pagamento da tarifa do transporte coletivo público municipal por ônibus e dá outras providências.”

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º O Poder Executivo poderá promover a disponibilização de meios eletrônicos de pagamento da tarifa do transporte coletivo público municipal por ônibus, de forma complementar aos meios de pagamento já existentes.

Art. 2º Para os fins desta lei, poderão ser considerados meios eletrônicos de pagamento:

- I - cartão de débito;
- II - cartão de crédito;
- III - pagamento por aproximação, mediante tecnologia NFC ou equivalente;
- IV - outras tecnologias de pagamento eletrônico que venham a ser disponibilizadas.

Art. 3º A implementação das formas de pagamento previstas nesta lei observará as condições técnicas, operacionais, contratuais e financeiras do sistema de transporte coletivo público municipal por ônibus, bem como a legislação aplicável.

Art. 4º A disponibilização dos meios eletrônicos de pagamento deverá, sempre que tecnicamente possível, permitir ao usuário realizar o pagamento da tarifa diretamente no ônibus, sem a necessidade de aquisição ou recarga prévia de cartão de transporte específico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Art. 5º A regulamentação e a implementação desta lei deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança das transações eletrônicas e à prevenção de fraudes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 04 de setembro de 2026.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a modernização do sistema de transporte coletivo público municipal por ônibus, mediante a disponibilização de meios eletrônicos para pagamento da tarifa, de forma complementar às modalidades já existentes.

A medida busca proporcionar maior praticidade, segurança e comodidade aos usuários, permitindo o pagamento por cartão de débito, crédito, aproximação ou outras tecnologias disponíveis, sem a necessidade de aquisição ou recarga prévia de cartão específico, sempre que tecnicamente possível.

A iniciativa acompanha a evolução dos meios de pagamento utilizados pela população e contribui para tornar o transporte coletivo mais acessível, eficiente e adequado às necessidades dos usuários.

Diante disso, considerando os benefícios da modernização do sistema de transporte coletivo por ônibus e a ampliação das opções de pagamento aos passageiros, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com seu apoio para aprovação.

Sala das sessões, em 04 de setembro de 2026.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL